



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 351/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO AO CONSEPRO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao CONSEPRO de Saldanha marinho, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil quinhentos reais), parceladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dita a subvenção é consedida com a finalidade específica de o subvencionário repassar ao Poder Judiciário de Santa Bárbara do Sul, com a finalidade de Informatização desse órgão, Comarca a qual pertence Saldanha Marinho.

ARTIGO 2º- Para fazer a subvenção referida no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), sob as seguintes rubricas e especificações:

0200- GABINETE DO PREFEITO

0206- 06301792.081 Subvenção ao CONSEPRO p/ o Poder Judiciário de Santa Bárbara do Sul.

3231- Subvenções Sociais R\$ 4.500,00

ARTIGO 3º- Para cobertura deste Crédito Especial será usado o seguinte recurso:

0200- GABINETE DO PREFEITO

0201- 03070251.006 Desapropriação de terrenos urbanos para diversas finalidades.

4191- Sentenças Judiciárias R\$ 1.500,00